



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
TRABALHANDO DE VERDADE
CNPJ 08.810.350/0001-25**

**Praça Vila do Imperador, s/n – Centro – Ingá - PB – CEP: 58.380-000
Fone/Fax: (83) 3394-1236**

Lei nº 335/2011

Ingá – PB, 01 de abril de 2011.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 296/2009 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ingá, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O *caput* do artigo 2º da lei municipal nº 296/09 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, por meio da assistência comunitária a pessoas carentes, dentro da verba destinada ao Gabinete do Prefeito, fica autorizado a realizar despesas com destinação específica de recursos orçamentários para atender a pessoas carentes e de baixa renda do município, que comprovem ser pobres na forma da Lei e não disponham de meios para atender e suprir suas necessidades, especialmente em relação a:

Art. 2º - Fica criada a alínea “L” do artigo 2º da lei municipal 296/09, com a seguinte redação:

l) Concessão de ajuda de custo para tratamento médico;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ingá – PB, 01 de abril de 2011


LUÍZ CARLOS MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Constitucional

